



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS AOS SEGUINTE CARGOS: ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, FARMACÊUTICOS, MÉDICOS, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, AUXILIARES DE LIMPEZA, PROFISSIONAIS DE COZINHA E NUTRICIONISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO – GOIÁS.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2. JUSTIFICATIVA

A confecção e fornecimento de uniformes profissionais para os cargos mencionados são medidas indispensáveis para assegurar a segurança, higiene, identificação e conformidade legal no ambiente de trabalho. Além disso, contribuem para o conforto dos profissionais e a eficiência das operações institucionais. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos P AO EXGG, conforme a necessidade dos profissionais, cada uniforme deverá ser embalado individualmente em embalagem plástica transparente, contendo etiqueta com identificação do tamanho, nome do profissional e cargo.

Uniformes adequados atuam como barreiras físicas contra agentes contaminantes, reduzindo o risco de infecções hospitalares e contaminações cruzadas. Tecidos antibacterianos e resistentes a líquidos são recomendados para garantir a proteção dos profissionais e pacientes.

A padronização dos uniformes facilita a identificação dos profissionais por pacientes e colegas, promovendo um ambiente de confiança e profissionalismo. Uniformes personalizados com logotipos e cores institucionais reforçam a identidade visual da organização.

- **Segurança e Higiene:** Reduzir riscos de contaminação e infecções, conforme diretrizes da NR-32 do Ministério do Trabalho.
- **Identificação e Profissionalismo:** Facilitar a identificação dos profissionais e promover a imagem institucional.
- **Conforto e Funcionalidade:** Assegurar conforto durante as jornadas de trabalho, considerando as especificidades de cada função.
- **Conformidade Legal:** Atender às exigências legais quanto ao fornecimento de uniformes pelos empregadores.



3. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

PRODUTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONJUNTO ENFERMEIRA COR VERDE ESCURO, TECIDO GABARDINE - P AO G - INCLUSO UMA LOGO.	70	UND	R\$ 129,25	R\$ 9.047,50
02	CONJUNTO TÉCNICA DE ENFERMAGEM COR VERDE CLARO, TECIDO GABARDINE - P AO EXG - INCLUSO UMA LOGO.	110	UND	R\$ 129,25	R\$ 14.217,50
03	TECIDO GABARDINE - P AO EXGG - INCLUSO UMA LOGO.	45	UND	R\$ 129,25	R\$ 5.816,25
04	CONJUNTO MÉDICO COR AZUL ESCURO, TECIDO GABARDINE - P AO EXG - INCLUSO UMA LOGO.	80	UND	R\$ 129,25	R\$ 10.340,00
05	BLUSA TÉCNICO EM RAIO-X COR PRETO, TECIDO GABARDINE - P AO G - INCLUSO UMA LOGO.	25	UND	R\$ 98,47	R\$ 2.461,67
06	CONJUNTO SERVIDOR DA LIMPEZA COR CINZA, TECIDO GABARDINE - P AO EXG - INCLUSO UMA LOGO.	65	UND	R\$ 129,25	R\$ 8.401,25
07	CONJUNTO SERVIDOR DA COZINHA COR ROSÊ, TECIDO GABARDINE - P AO EXG - INCLUSO UMA LOGO.	65	UND	R\$ 129,25	R\$ 8.401,25
08	CONJUNTO NUTRICIONISTA COR VINHO/BORDÊ, TECIDO GABARDINE - P AO G - INCLUSO UMA LOGO.	15	UND	R\$ 129,25	R\$ 1.938,75

3.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de valor de **R\$ 60.624.17** (sessenta mil seiscientos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O produto deverá ser entregue conforme contrato sendo realizada a entrega no prazo estipulado.
- 5.2 Fornecer uniformes conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas.
- 5.3 Garantir a qualidade dos materiais e acabamentos.
- 5.4 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.5 A empresa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ ou Processo, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



5.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados aos produtos fornecidos.

5.8 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.9 A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento dos produtos e prestação de serviços em desacordo com as condições pactuadas.

5.10 Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O embasamento legal da presente contratação direta é fundamentada no artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

7. DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência estimada de 60 dias (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8. DOS PAGAMENTOS

8.1 Os pagamentos serão mensal e deverão ser feitos até o 10.º (décimo) dias do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação da mesma.

8.2 A Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à Contratante, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços/produtos, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.3 O recebimento do serviço/produto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço/material designado pela autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.



8.4 Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo secretário da pasta.

8.5 Os valores devidos à Contratada serão pagos, pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.6 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de solicitados.

8.8 A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

8.9 É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Contratada.

8.10 Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Se a Contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições predeterminadas e, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

9.2 A Contratada ficará sujeita à advertência, em razão da ocorrência de quaisquer situações que venham a atrasar o cronograma apresentado, devidamente justificado pela Contratada e confirmadas pelo fiscal e gestor.

9.3 A Contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, na forma descrita abaixo, em razão da ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas, devidamente verificadas e confirmadas.

9.4 A penalidade por inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

9.5 A penalidade por inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cumulativamente com:



I. A rescisão unilateral do contrato.

II. Impedimento de contratar com o Município de Barro Alto por prazo não superior a três anos.

9.6 A recusa injustificada em assinar o contrato, a ordem de serviço, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação/liberação para assinatura, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

9.7 As multas moratórias e compensatórias previstas nesta cláusula, poderão ser cumuladas, sempre que ocorrer atraso injustificado na execução do contrato.

9.8 As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10 Responsável pelo Acompanhamento

9.11 Wanessa Serrano Fidelis de Macedo, Coordenadora do Dep. de Vigilância Epidemiológica - Matrícula n.º 1503.

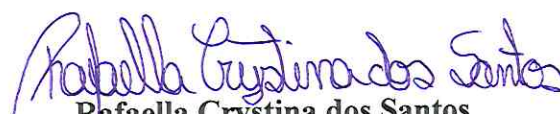
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.01.10.302.0700.2.073 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Ficha 596 (Fonte 180).

10.2 Declaram que, para fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, o objeto da contratação está em consonância com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

10.3 Declaro que para o presente exercício financeiro, há recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – Loa, no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, com previsão de empenho para o (s) respectivo (s) mês (es), conforme Cronograma Mensal de Desembolso.

Barro Alto – GO, 03 de junho de 2025.


Rafaella Crystina dos Santos
Matrícula n.º 4240